



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
5ª REGIÃO MILITAR  
(Comando das Armas do Estado do Paraná/1890)  
“REGIÃO HERÓIS DA LAPA”**

**AVISO DE CONVOCAÇÃO Nº 003 - SSMR/5, DE 05 DE MARÇO DE 2021.**

**PROCESSO VISANDO À SELEÇÃO DE CANDIDATOS VOLUNTÁRIOS DA ÁREA DE MEDICINA, COM ESPECIALIDADE, PARA O ESTÁGIO DE ADAPTAÇÃO E SERVIÇO (EAS) E O ESTÁGIO DE INSTRUÇÃO E SERVIÇO (EIS), PARA O EXÉRCITO BRASILEIRO, NO ÂMBITO DA 5ª REGIÃO MILITAR, EM 2021, PARA INCORPORAÇÃO EM 2021.**

O Comando da 5ª Região Militar, que abrange a área dos estados do Paraná e Santa Catarina, torna público e estabelece normas específicas para a seleção, em 05 de março de 2021, e realização do processo seletivo para formação de Cadastro de Reserva de Vagas (CRV) e incorporação no EAS/EIS dos Médicos Especialistas, voluntários, integrantes das áreas e habilitações de interesse do Exército Brasileiro (EB), no âmbito da 5ª Região Militar, conforme disponibilidade de vagas.

O Estágio de Adaptação e Serviço (EAS) e o Estágio de Instrução e Serviço (EIS) são amparados pela Lei Nº 6.880, de 09 de dezembro de 1980 (Estatuto dos Militares), pelo Decreto Nº 4.502, de 09 de dezembro de 2002 (Regulamento para o Corpo de Oficiais da Reserva do Exército), pela Lei Nº 4.375, de 17 de agosto de 1964 (Lei do Serviço Militar), pelo Decreto Nº 57.654, de 20 de janeiro de 1966 (Regulamento da Lei do Serviço Militar), pela Lei Nº 5.292, de 8 de junho de 1967 (Lei do Serviço Militar para estudantes de Medicina, Farmácia, Odontologia e Veterinária), Lei nº 13.954, de 16 de dezembro de 2019 (Altera as Leis nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980 (Estatuto dos Militares), nº 3.765, de 4 de maio de 1960, nº 4.375, de 17 de agosto de 1964 (Lei do Serviço Militar), nº 5.821, de 10 de novembro de 1972, nº 12.705, de 8 de agosto de 2012, e o Decreto-Lei nº 667, de 2 de julho de 1969, para reestruturar a carreira militar e dispor sobre o Sistema de Proteção Social dos Militares, revogado dispositivos e anexos da Medida Provisória nº 2.215-10, de 31 de agosto de 2001, e da Lei nº 11.784, de 22 de setembro de 2008, e dá outras providências), pela Portaria Nº 171-DGP, de 8 de julho de 2009 e pela Portaria Nº 046-DGP, de 27 de março de 2012 (EB30-N-30.009).

Nesse contexto, a participação dos candidatos voluntários, no processo seletivo não implica, por parte do EB, em qualquer compromisso quanto à incorporação.

Para efeito de terminologia, os inscritos no presente Processo Seletivo para formação de Cadastro de Reserva de Vagas (CRV), do segmento masculino e feminino, neste Aviso de Seleção, serão nominados genericamente como “candidatos”.

Seguem as normas específicas estabelecidas para regular o processo de seleção ora instaurado:

## **1. DA HABILITAÇÃO**

**1.1.** O candidato ao presente processo seletivo deverá satisfazer aos seguintes requisitos, a serem comprovados, caso seja chamado para prestar o Serviço Militar voluntário:

**1.1.1.** Ser voluntário e brasileiro nato.

**1.1.2.** Estar em dia com suas obrigações perante o Serviço Militar e a Justiça Eleitoral.

**1.1.3.** Se reservista, estar em dia com o Exercício de Apresentação da Reserva (EXAR) e ter sido licenciado da última Organização Militar em que serviu, estando classificado, no mínimo, no comportamento “BOM”.

(Continuação do Aviso de Convocação nº 003 – SSMR/5, de 05 de março de 2021.....Fl 2)

**1.1.4.** Os candidatos que possuírem tempo de serviço anterior nas Forças Armadas, deverão apresentar Declaração de Tempo de Serviço Público anterior (conforme Anexo “A”). O tempo de serviço público militar deverá ser comprovado por meio de documento emitido pela Organização Militar a que o cidadão estiver vinculado.

**1.1.5.** Durante o tempo que permanecer no Exército, o candidato não poderá assumir qualquer vínculo, cargo, emprego ou função pública, ainda que na administração indireta, salvo as possibilidades expressamente previstas em lei, relacionadas às áreas de saúde e magistério.

**1.1.6.** Se ex-aluno de estabelecimento de ensino de formação de Oficiais ou Praças das Forças Armadas ou das Forças Auxiliares, ter sido desligado, no mínimo, no comportamento “BOM”.

**1.1.7.** Se militar temporário da reserva, ter sido licenciado com conceito favorável (acima de 7,0 em todos os quesitos avaliados).

**1.1.8.** Não ter sido considerado isento do Serviço Militar, conforme o Art. 109 do Regulamento da Lei do Serviço Militar (Decreto Nº 57.654, de 20 de janeiro de 1966):

**Art. 109. São isentos do Serviço Militar:**

**1) por incapacidade física ou mental definitiva, em qualquer tempo, os que forem julgados inaptos em seleção ou inspeção de saúde e considerados irrecuperáveis para o Serviço Militar nas Forças Armadas;**

**2) em tempo de paz, por incapacidade moral, os convocados que estiverem cumprindo sentença por crime doloso, ou que, quando da seleção, apresentarem indícios de incompatibilidade que, comprovados em exame ou sindicância, revelem incapacidade moral para integrarem as Forças Armadas, bem como os que, depois de incorporados, forem expulsos das fileiras.**

**§ 1º Serão considerados irrecuperáveis para o Serviço Militar, os portadores de lesões, doenças ou defeitos físicos, que os tornem incompatíveis para o Serviço Militar nas Forças Armadas e que só possam ser sanados ou removidos com o desenvolvimento da ciência.**

**§ 2º para a comprovação dos indícios a que se refere o número 2 do presente artigo, as sindicâncias a serem instauradas, durante o trabalho das CS [Comissões de Seleção], deverão obter, entre outros, elementos das autoridades locais.**

**1.1.9.** No caso do candidato que foi considerado isento, quando da apresentação ao Serviço Militar Obrigatório, por incapacidade física, deverá estar reabilitado, para que possa participar do presente Aviso de Seleção.

**1.1.10.** Ter concluído com aproveitamento e colado grau em curso de ensino superior que o habilite ao exercício do cargo pretendido na área de interesse de inscrição (conforme o ANEXO “B”), reconhecido pelo Ministério da Educação, e especialização reconhecida pelo órgão público competente que o habilite ao exercício do cargo pretendido.

**1.1.11.** Ter no máximo 40 (quarenta) anos de idade na data da incorporação, conforme o inciso I, do § 1º, do Art. 27, da Lei 4.375/64 (Lei do Serviço Militar), incluído pela Lei 13.954/19.

**1.1.12.** Ser possuidor de bons antecedentes e predicados morais que o recomendem ao ingresso nas Forças Armadas, comprovado por meio das seguintes Certidões de Antecedentes Criminais, dos lugares em que residiu nos últimos 5 (cinco) anos:

- a. Certidão de Antecedentes Criminais (Justiça Estadual).
- b. Certidão do Distribuidor Criminal (Estadual).
- c. Certidão Negativa Militar (Justiça Estadual).

(Continuação do Aviso de Convocação nº 003 – SSMR/5, de 05 de março de 2021.....Fl 3)

d. Certidão Negativa Criminal (Justiça Federal) e Certidão Negativa Militar (Justiça Federal), que serão obtidas pela CSE diretamente junto ao Órgão responsável por suas emissões.

**1.1.13.** Gozar de boa saúde física e mental e não ser portador de deficiência incompatível com o exercício das funções atinentes ao cargo a que concorre, bem como a atividades inerentes ao serviço militar.

**1.1.14.** Se do sexo feminino, não se apresentar grávida na Inspeção de saúde Complementar e tampouco durante toda a 1ª fase do Estágio de Adaptação e Serviço (EAS) e do Estágio de Instrução e Serviço (EIS), devido à incompatibilidade do estado de gravidez com os exercícios físicos exigidos nessa etapa. A inobservância do presente item acarretará na eliminação do processo seletivo ou anulação da incorporação, de acordo com os incisos I e II do § 4º do Art. 115 da Portaria Nº 046 - DGP, de 27 de março de 2012 (EB30-N-30.009).

**1.1.15.** As candidatas deverão preencher a Declaração de Ciência da Necessidade de Informação do Estado de Gravidez, conforme o modelo ANEXO “C”. O citado documento deverá ser apresentado por ocasião da Inspeção de saúde Complementar, conforme previsto no Item 2. CALENDÁRIO DE EVENTOS.

**1.2.** A área e habilitação de interesse do EB, é a descrita no ANEXO “B”.

**1.3.** Os candidatos ao Serviço Militar Temporário deverão comprometer-se, por ocasião da inscrição, a prestar o Serviço Militar por, no mínimo, 12 (doze) meses, caso sejam incorporados.

**1.4.** O Serviço Médico Temporário será realizado no período de 01 (um) ano, dividido em 02 (duas) fases. A primeira, de 45 (quarenta e cinco) dias, destina-se a adaptar o cidadão convocado à vida militar. A segunda é destinada à aplicação de conhecimentos técnico-profissionais. Esta última deverá ser realizada na OM para a qual os candidatos foram convocados.

**1.5.** O período de 01 (um) ano de serviço poderá ou não ser prorrogado anualmente, de acordo com o desempenho profissional, a existência de vagas e a deliberação do Comando da 5ª Região Militar.

**1.6.** O tempo máximo de permanência no serviço ativo é de até 8 (oito) anos, computados todos os tempos de serviço público anterior prestado nas Forças Armadas.

**1.7.** Não fica assegurado ao incorporado o retorno ao emprego anterior quando do seu licenciamento, haja vista a voluntariedade da prestação do Serviço Militar Temporário na forma de Médico Especialista Temporário.

**1.8.** O candidato deverá assinar a lista de presença em todas as etapas do processo seletivo, de acordo com a assinatura constante do seu documento de identificação oficial com foto, sendo vedada apenas a rubrica.

**1.9.** Os candidatos incorporados somente deverão comprar uniformes depois de concluída a primeira semana de estágio. O estágio transcorrerá, na primeira semana, com os incorporados em trajes civis, preferencialmente calça jeans e camiseta branca.

**1.10.** Os candidatos que forem incorporados às fileiras do Exército Brasileiro poderão, durante a realização dos respectivos estágios, ser empregados em quaisquer atividades militares ou consideradas de natureza militar, nas Organizações Militares a que estiverem vinculadas, bem como em missões que se destinam a defender a Pátria e a garantir os poderes constituídos, a lei e a ordem, conforme previsto nos Art 5º e 6º da Lei Nº 6880, de 9 de dezembro de 1980 (Estatuto do Militares).

**1.11.** A divulgação oficial a respeito de datas, locais e horários de realização das etapas deste processo seletivo dar-se-á exclusivamente no endereço eletrônico [www.5rm.eb.mil.br](http://www.5rm.eb.mil.br).

## **2. DO CALENDÁRIO DE EVENTOS**

<b>EVENTO</b>	<b>DATA</b>
Divulgação do Aviso de Convocação para Seleção ao Serviço Militar Temporário	05 de março de 2021

(Continuação do Aviso de Convocação nº 003 – SSMR/5, de 05 de março de 2021.....Fl 4)

Inscrição	08 e 09 de março de 2021
Entrevista e coleta de <i>curriculum vitae</i> e documentos do candidato.	10 de março de 2021, no Hospital Geral do Exército, em Curitiba/PR
Publicação da Pontuação Curricular pelo site <a href="http://www.5rm.eb.mil.br">www.5rm.eb.mil.br</a> .	12 de março de 2021
Solicitação de pedido de revisão da pontuação curricular.	15 de março de 2021
Divulgação do resultado dos pedidos da revisão da Pontuação Curricular pelo site <a href="http://www.5rm.eb.mil.br">www.5rm.eb.mil.br</a>	
Divulgação do resultado final, gerando CRV	
Aceitação da Vaga Ofertada	18 de março de 2021
Divulgação dos candidatos que deverão realizar a Inspeção de Saúde	
Inspeção de Saúde, realizada na Organização Militar onde o candidato prestará o serviço militar, com a apresentação dos exames médicos previstos no nº 6.4.	22 de março de 2021
Divulgação do resultado da inspeção de saúde pelo site <a href="http://www.5rm.eb.mil.br">www.5rm.eb.mil.br</a> .	
Entrada de pedidos de Inspeção de Saúde, em Grau de Recurso, na Organização Militar onde o candidato se apresentou para a Inspeção de saúde.	23 de março de 2021
Inspeção de Saúde em Grau de Recurso	24 de março de 2021
Divulgação do resultado da Inspeção de Saúde em Grau de Recurso pelo site <a href="http://www.5rm.eb.mil.br">www.5rm.eb.mil.br</a> .	
Convocação à Incorporação	26 de março de 2021
Inspeção de Saúde Complementar	1º de abril de 2021
Incorporação	

### 3. DA INSCRIÇÃO

**3.1.** As áreas a serem abertas para inscrições serão aquelas para as quais não houve inscritos no período constante do Aviso de Seleção nº 004, de 20 de julho de 2020, e outras não contempladas naquele processo seletivo.

**3.2.** As inscrições serão realizadas presencialmente (exclusivamente pelos próprios candidatos ou por procuração).

**3.3.** As inscrições presenciais serão realizadas no período de 08 a 09 de março de 2021, nos locais e horários abaixo especificados:

Local	Endereço	Contato	Horário
Hospital Geral de Curitiba	Praça Mal. Alberto Ferreira de Abreu, S/n - Batel, Curitiba – PR.	(41) 3281-7500	Das 0800h às 1200h

**3.4.** Antes de realizar a inscrição, o candidato deverá ler atentamente as orientações contidas neste Aviso, a fim de verificar se atende a todas as condições e requisitos previstos. É de responsabilidade do candidato a observância dos prazos e o correto preenchimento da documentação solicitada, sob pena de ser inviabilizada sua participação nas etapas seguintes.

**3.5.** A seleção do candidato no processo implicará na indicação de conhecimento e na expressa aceitação das normas e condições estabelecidas neste Aviso de Seleção, bem como nas instruções específicas contidas nos comunicados e em outros avisos que, porventura, venham a ser publicados, em relação aos quais não poderá alegar desconhecimento de qualquer natureza.

**3.6.** Não serão recebidos documentos após a data em que o candidato se apresentar para a entrevista e entrega de *curriculum vitae*.

(Continuação do Aviso de Convocação nº 003 – SSMR/5, de 05 de março de 2021.....Fl 5)

#### **4. DA ENTREVISTA E COLETA DE DOCUMENTOS DOS CANDIDATOS**

**4.1.** No dia 10 de março de 2021, conforme o quadro abaixo, estarão presentes membros da Comissão de Seleção Especial MFDV que farão a entrevista e a coleta dos documentos dos candidatos.

**4.1.1.** As certidões previstas no item 1.1.12. que não forem apresentadas no momento da entrega de documentação por motivo de demora na emissão em decorrência da pandemia da COVID-19, poderão ser entregues no dia da incorporação, sendo a incorporação condicionada à entrega das certidões negativas. Contudo, é imprescindível que seja apresentado o protocolo de solicitação do documento em questão no dia 10.

<b>Cidade</b>	<b>Local</b>	<b>Endereço</b>	<b>Período</b>
Curitiba	Hospital Geral de Curitiba	Praça Mal. Alberto Ferreira de Abreu, s/n - Batel, Curitiba – PR.	Das 1300h às 1700h

#### **5. DA AVALIAÇÃO CURRICULAR**

**5.1.** A Avaliação Curricular para o EB será realizada por Oficiais do Exército e tem por finalidade verificar a validade dos documentos curriculares apresentados pelos candidatos e verificar a coerência dos mesmos com a prática profissional.

**5.2.** A Comissão de Seleção Especial publicará no site do Comando da 5ª Região Militar (<http://www.5rm.eb.mil.br>) a Pontuação Curricular dos Médicos Especialistas, em 12 de março de 2021.

**5.3.** O candidato que se considerar prejudicado poderá solicitar revisão da Pontuação Curricular, pessoalmente, no Hospital Geral de Curitiba (Praça Mal. Alberto Ferreira de Abreu, S/n - Batel, Curitiba – PR), no dia 15 de março de 2021, das 0800 horas às 1200 horas.

**5.4.** Serão considerados, para a Avaliação Curricular dos candidatos, os Certificados de Conclusão de Cursos ou Diplomas entregues para a Comissão de Seleção Especial quando da apresentação do candidato (conforme número 4.1.), que tenham relação com a área para qual o candidato se inscreveu e que estejam devidamente registrados pelo Órgão Público competente (Ministério da Educação), bem como experiências profissionais relacionadas à área pretendida.

**5.4.1.** Os certificados de conclusão de cursos ou diplomas deverão ser apresentados em forma de reprodução/cópia autenticada em cartório ou apresentados em fotocópias inseridos no curriculum vitae, sem autenticação, mediante a apresentação do documento original para a equipe de coleta de documentos verificar a autenticidade dos documentos. Os certificados ou diplomas não autenticados em cartório ou não apresentados junto com os originais físicos não serão pontuados.

**5.5.** Serão desconsideradas qualificações e experiências profissionais que não atendam ao requisito citado no item anterior.

**5.6.** Para os candidatos a cargos que exijam qualificação profissional regulamentada por lei, é obrigatório o registro ativo no respectivo conselho.

**5.7.** O candidato, além das comprovações curriculares já mencionadas, deverá entregar toda a documentação listada no item abaixo (cópia), dispondo-a na ordem indicada, sob pena de eliminação do processo:

- a. “Curriculum Vitae” conforme modelo do ANEXO “E”;
- b. Cópia da carteira de identidade. Para os militares da ativa, é obrigatória a carteira de identidade militar;
- c. Cópia de comprovante de registro ativo no órgão regulador da profissão: carteira do Conselho Regional, boleto bancário anual pago ou comprovante da situação cadastral do Órgão Regulador da profissão (podendo ser expedido pelo sítio de internet do respectivo órgão);
- d. Cópia do CPF (poderão ser apresentados documentos que constem a numeração do CPF);

(Continuação do Aviso de Convocação nº 003 – SSMR/5, de 05 de março de 2021.....Fl 6)

e. Cópia do Título de eleitor, com comprovação de voto na última eleição ou justificativa eleitoral (em todos os turnos). Na falta dos comprovantes, será aceita declaração da Justiça Eleitoral que comprove a quitação com as obrigações eleitorais;

f. Cópia da Certidão de Nascimento ou de Casamento. No caso do candidato com União Estável, o mesmo deverá apresentar a Certidão de Nascimento e a Declaração da respectiva união, conforme o caso;

g. Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos, quando for o caso;

h. Cópia de documento militar (Certidão de Situação Militar, Certificado de Reservista, Certificado de Dispensa de Incorporação ou Certificado de Alistamento Militar), para os candidatos do segmento masculino;

i. Cópia autenticada das folhas de alterações para militares da ativa ou da reserva;

j. Cópia de diplomas (curso técnico, graduação, extensão, habilitação, especialização, MBA, residência, pós-graduação, atualização, monitoria) ou declaração da Instituição de Ensino, reconhecida pelo Ministério da Educação, com data de início e término, com a respectiva carga horária do curso. No caso do curso que habilite ao exercício da profissão, o candidato deve apresentar também o histórico escolar;

k. Atividades exercidas na área de ensino ou exercício de atividade profissional na área postulada, devidamente comprovadas. A comprovação dessas atividades poderá se dar das seguintes maneiras:

1) Na prestação de serviço em empresa/instituição privada, mediante apresentação da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), discriminando o tempo de serviço e as atividades desenvolvidas, sendo que somente serão aceitos os períodos em que o registro da Classificação Brasileira de Ocupações (CBO), constante da CTPS, seja relacionada à área de interesse pretendida. Apresentar reprodução/cópia autenticada em cartório ou apresentar o documento original para a Comissão de Seleção conferir com o original a cópia inserida no curriculum vitae.

2) Na prestação de serviço em órgão/instituição pública, mediante apresentação de Certidões emitidas pelos Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário, informando o período de serviço e as atividades desenvolvidas. Caso o cargo que conste na certidão não especifique a atividade desenvolvida, faz-se necessário apresentar declaração do órgão contratante, relacionando as atividades desempenhadas pelo candidato, bem como o período. Somente serão aceitas as declarações emitidas pelo setor de Recursos Humanos do Órgão ou equivalente. Apresentar reprodução/cópia autenticada em cartório ou apresentar o documento original para a Comissão de Seleção conferir com o original a cópia inserida no curriculum vitae.

3) Na prestação de serviço por meio de contrato de trabalho, mediante a apresentação de Cópia do Contrato de Prestação de Serviço e extratos de contribuições emitido pelo Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), acompanhados de declarações do contratante, sob as penas da Lei, informando o período e as atividades exercidas. Apresentar reprodução/cópia autenticada em cartório ou apresentar o documento original para a Comissão de Seleção conferir com o original a cópia inserida no curriculum vitae.

4) Na prestação de serviço como autônomo, mediante apresentação de reprodução/cópia de Recibo de Pagamento Autônomo (RPA), certidões emitidas pelo Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS) e respectivos extratos de contribuições emitidos pelo Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), com a indicação da profissão, sendo pelo menos o primeiro e o último recibo do período trabalhado e declaração do contratante/beneficiário que informe o período (com início e fim, se for o caso), a espécie do serviço prestado e a descrição das atividades.

5) Na prestação de serviços como empresário individual, mediante a apresentação de cópia do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) e dos extratos de contribuições emitidos pelo Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS).

(Continuação do Aviso de Convocação nº 003 – SSMR/5, de 05 de março de 2021.....Fl 7)

- l. Se militar, a cópia dos assentamentos, constando função exercida e o período de trabalho;
- m. Currículo em língua estrangeira somente será pontuado mediante apresentação de tradução por tradutor juramentado e o curso reconhecido pelo órgão nacional competente;
- n. Currículo profissional;
- o. Certidão de tempo de serviço prestado em órgãos públicos, expedido pelo próprio órgão (se for o caso);
- p. Declaração de tempo de serviço público anterior, mesmo que o candidato não possua tempo de serviço público, sendo nesse caso preenchido com “zero anos, zero meses e zero dias”, conforme o ANEXO “A”;
- q. Cópia do Diário Oficial em que o ato da posse foi publicado (somente para caso de comprovação de tempo de serviço público); e
- r. Cópia do último contracheque (somente para caso de comprovação de tempo de serviço público).

**5.8.** Os documentos deverão ser entregues encadernados, com as folhas numeradas e rubricadas.

**5.9.** Os cursos de graduação, pós-graduação ou, ainda, quaisquer outros cursos técnicos ou complementares deverão estar concluídos até a data da inscrição, para que sejam considerados e pontuados. Caso o candidato já tenha concluído o curso e ainda não disponha do Diploma ou Certificado, será aceita uma declaração de conclusão, devidamente autenticada, expedida pelo estabelecimento de ensino reconhecido pelo Ministério da Educação.

**5.10.** A experiência profissional em áreas afins à da inscrição, anterior à formação acadêmica, será avaliada e considerada a critério da Comissão de Seleção Especial. As experiências profissionais em áreas diversas não serão consideradas, bem como os períodos sobrepostos em mais de uma vinculação ou anterior a especialização a qual o candidato concorre.

**5.11.** Os títulos e as experiências profissionais na área de interesse do EB, serão pontuados conforme o ANEXO “F”

**5.12.** Para os cursos que tenham a data de início e a data de término, sem carga horária total, deverá ser apresentado também o histórico do mesmo com carga horária por disciplina, sob pena de não serem computados.

**5.13.** Não serão aceitos, no recurso administrativo, documentos que deveriam ter sido entregues na avaliação curricular.

## **6. DA INSPEÇÃO DE SAÚDE**

**6.1.** A Inspeção de Saúde tem por finalidade verificar de maneira mais ampla as condições físicas dos candidatos, visando identificar a existência de motivos incapacitantes ao exercício das atividades militares antes da incorporação no EAS.

**6.2.** Somente os candidatos que concluírem as etapas anteriores do processo seletivo (ver no Calendário de Eventos) e tiverem seu nome relacionado para a Inspeção de Saúde poderão realizá-la.

**6.3.** As causas de incapacidade por motivo de saúde para a incorporação no EAS/EIS são as previstas no Anexo II das Instruções Gerais para a Inspeção de Saúde de Conscritos nas Forças Armadas (Decreto Nº 60.822, de 7 de junho de 1967, alterado pelo Decreto Nº 63.078, de 05 de agosto de 1968 e Decreto Nº 703 de 22 de dezembro de 1992).

**6.4.** Para a Inspeção de Saúde, o candidato deverá apresentar o atestado médico e os exames abaixo listados, cuja realização será de sua inteira responsabilidade e ônus. Todos deverão estar datados e com laudo de especialista da área:

- a) radiografia de campos pleuro-pulmonares (com laudo de médico especialista);

(Continuação do Aviso de Convocação nº 003 – SSMR/5, de 05 de março de 2021.....Fl 8)

- b) teste de gravidez sanguíneo (BHCG) (para o sexo feminino);
- c) eletroencefalograma (com laudo de médico especialista);
- d) sorologia para LUES e HIV (ELISA);
- e) perfil imunológico para hepatites virais:
  - Hepatite A: (IGM e IGG);
  - Hepatite B: (Hbsag/Anti Hbs/ Anti HBC IGM e IGG/ Anti Hbe / Hbe ag);
  - Hepatite C: (Anti HCV);
- f) reação de MACHADO-GUERREIRO ou Sorologia para Doença de Chagas (IGM e IGG);
- g) parecer oftalmológico (acuidade visual com e sem correção, refração, biomicroscopia, fundo de olho, tonometria, motilidade e senso cromático);
- h) hemograma completo, coagulograma e VHS;
- i) glicemia em jejum;
- j) grupo sanguíneo e fator Rh;
- k) ureia e creatinina;
- l) parasitológico de fezes;
- m) colpocitologia oncótica (para o sexo feminino);
- n) eletrocardiograma em repouso (com laudo de médico especialista);
- o) sumário de urina;
- p) exame de acuidade auditiva (audiometria);
- q) atestado médico, endereçado ao Exército Brasileiro, em que o candidato seja avaliado com parecer “Apto a realizar as atividades físicas” (por escrito);
- r) Raio-X panorâmico de Coluna (especificação na medição dos ângulos de COBB e FERGUSON);
- s) para patologias com diagnóstico puramente clínico, deverá ser apresentado parecer do especialista que acompanha o paciente, e comprovação em receituário do uso de medicação controlada (se for o caso);
- t) para patologias de acompanhamento contínuo, os exames periódicos deverão também ser apresentados;
- u) deverá conter no parecer médico a Classificação Internacional da Doença (**CID-10**), o tratamento proposto, prognóstico e as influências das atividades físicas no curso da patologia declarada; e
- v) em caso de necessidade, a Comissão de Seleção Especial poderá solicitar a realização de exame específico para a confirmação de laudos, bem como parecer médico especializado.

**6.5.** Devem ser seguidos os seguintes prazos máximos para a validade de exames:

Exames laboratoriais	validade máxima de 30 dias do laudo ou resultado
Teste de gravidez sanguíneo – BHCG (para candidatas)	validade máxima de 10 dias do laudo ou resultado
Demais exames	validade máxima de 180 dias do laudo ou resultado

**6.6.** O candidato com necessidade de correção oftalmológica deverá apresentar-se com a correção prescrita.



(Continuação do Aviso de Convocação nº 003 – SSMR/5, de 05 de março de 2021.....Fl 9)

**6.7.** Caso o candidato já pertença ao serviço ativo do Exército, os exames supramencionados serão substituídos por uma Ata de Inspeção de Saúde específica para a incorporação.

**6.8.** Os resultados dos exames que não forem apresentados no momento da Inspeção de Saúde por motivo de demora na emissão dos resultados em decorrência da pandemia da COVID-19, poderão ser entregues no momento da Inspeção de Saúde Complementar, sendo a incorporação condicionada à entrega dos resultados. Contudo, é imprescindível que seja apresentado o protocolo de realização dos exames em questão no momento da Inspeção de Saúde.

**6.9.** O candidato que se considerar prejudicado na Inspeção de Saúde Complementar poderá solicitar Inspeção de Saúde Complementar em Grau de Recurso, pessoalmente, na Organização Militar onde realizou a inspeção, conforme o Calendário de Eventos e o ANEXO “G”.

## **7. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**7.1.** Em caso de igualdade de condições (empate) na seleção, deve ser observada a seguinte prioridade para incorporação:

- a. Oficiais da ativa temporários;
- b. Oficiais da reserva de 2ª Classe;
- c. Praças da ativa temporárias;
- d. Reservistas de 1ª Categoria;
- e. Reservistas de 2ª Categoria; e
- f. Civis não enquadrados nas letras “b”, “d” e “e” acima:
  - os de menor tempo de serviço público;
  - os de maior idade; e
  - o de maior de tempo de formação.

**7.2.** A existência de tatuagem no corpo do candidato que afete a honra pessoal, o pundonor militar ou o decoro exigido aos integrantes das Forças Armadas, conforme previsto no Estatuto dos Militares, tais como as que apresentem símbolos e/ou inscrições alusivos a ideologias terroristas ou extremistas, contrárias às instituições democráticas ou que puguem a violência e a criminalidade, discriminação ou preconceitos de raça, credo, sexo ou origem, ideias ou atos libidinosos e ofensivos às Forças Armadas, configura-se em motivo para eliminação do candidato. Também será considerado como motivo para eliminação a tatuagem aplicada em extensa área do corpo, que possa vir a prejudicar os padrões de apresentação pessoal e de uso de uniformes exigidos nas instituições militares. Tal existência será verificada durante a Inspeção de Saúde.

**7.3.** É de responsabilidade do candidato a veracidade de endereços e telefones informados em seu cadastro, tendo em vista que os mesmos viabilizam os contatos necessários, sob pena de, se convocado, perder o prazo para assumir sua vaga no estágio, caso não seja localizado.

**7.4.** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção Especial da 5ª Região Militar.

**7.5.** Será excluído do processo seletivo, por ato da Comissão de Seleção Especial, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, civil e criminal, o candidato que, além dos casos já mencionados:

- a) agir com incorreção, violência, descortesia para com qualquer membro da equipe encarregada do processo seletivo;
- b) for responsável por falsa identificação pessoal;
- c) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa deste processo seletivo; e
- d) deixar de atender à estas ou qualquer outra orientação da Comissão de Seleção Especial.

(Continuação do Aviso de Convocação nº 003 – SSMR/5, de 05 de março de 2021.....Fl 10)

**7.6.** Ao realizar sua inscrição, o candidato estará atestando que aceita submeter-se voluntariamente a todas as exigências e normas da seleção, não lhe assistindo direito a nenhum tipo de ressarcimento decorrente do insucesso em qualquer etapa do processo ou não aproveitamento por falta de vagas. O número de vagas será definido posteriormente e a admissão do candidato estará condicionada a existência de cargo na área de interesse pretendida.

**7.7.** O candidato que for incorporado às fileiras do Exército Brasileiro, durante a realização do Estágio de Instrução e Serviço (EIS), poderá ser empregado em quaisquer atividades militares ou consideradas de natureza militar, nas Organizações Militares a que estiverem vinculados, bem como em missões que destinam-se a defender a Pátria e a garantir os poderes constituídos, a lei e a ordem, conforme previsto nos Art. 5º e 6º da Lei Nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980 (Estatuto dos Militares).

**7.8.** Caso alguma vaga não seja ocupada devido a falta de candidatos em uma determinada área de interesse (especialidade), a mesma poderá ser revertida para outra área de interesse (especialidade), a critério do Comando da 5ª Região Militar.

**7.9.** Os atos administrativos tomados com base em informações fraudulentas, imprecisas e/ou incorretas dos candidatos poderão ser anulados a qualquer tempo.

**7.10.** Os casos porventura omissos no presente Aviso de Convocação para Seleção serão solucionados pelo Comandante da 5ª Região Militar.

## **8. ANEXOS**

- “**A**” - DECLARAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO PÚBLICO NAS FORÇAS ARMADAS ANTERIOR À INCORPORAÇÃO

- “**B**” - ÁREAS DE INTERESSE – NÍVEL SUPERIOR

- “**C**”- DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DA NECESSIDADE DE INFORMAÇÃO DO ESTADO DE GRAVIDEZ

- “**D**” - FICHA DE ESCOLHA DA ÁREA DE INTERESSE DOS CANDIDATOS DAS ÁREAS DE MEDICINA

- “**E**” - MODELO DE CURRICULUM VITAE

- “**F**” - PONTUAÇÃO DA AVALIAÇÃO CURRICULAR

- “**G**” - REQUERIMENTO PARA INSPEÇÃO DE SAÚDE EM GRAU DE RECURSO

- “**H**” - FICHA DE GRAU DE RECURSO DE PONTUAÇÃO CURRICULAR

Curitiba - PR, 05 de março de 2021.



**PAULO HENRIQUE MAIER – Cel R1**

Chefe do Escalão de Pessoal do Comando da 5ª Região Militar



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
5ª REGIÃO MILITAR  
(Comando das Armas do Estado do Paraná/1890)  
“REGIÃO HERÓIS DA LAPA”**

**ANEXO "A"  
DECLARAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO PÚBLICO NAS FORÇAS ARMADAS  
ANTERIOR À INCORPORAÇÃO**

Eu, \_\_\_\_\_ (nome completo),  
identidade nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, nascido (a) aos \_\_\_\_\_ dias do mês  
de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, filho (a) de  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, declaro, sob as penas da lei, para fim  
de comprovação junto à 5ª Região Militar, que (posso \_\_\_\_\_ anos, \_\_\_\_\_ meses, \_\_\_\_\_  
dias de - ou - não possuo) tempo de serviço prestado nas Forças Armadas, anterior à minha  
incorporação como Oficial Médico Temporário, que possa ser averbado na contagem total de meu  
tempo de serviço.

(Local e data)

\_\_\_\_\_  
Assinatura do (a) declarante

**FIRMA  
RECONHECIDA**

(Continuação do Aviso de Convocação nº 003 – SSMR/5, de 05 de março de 2021.....Fl 12)



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
5ª REGIÃO MILITAR  
(Comando das Armas do Estado do Paraná/1890)  
“REGIÃO HERÓIS DA LAPA”**

**ANEXO "B"  
ÁREA DE INTERESSE – NÍVEL SUPERIOR**

<b>ÁREA</b>	<b>ESPECIALIDADE</b>	<b>LOCAL</b>	<b>QUANTIDADE</b>
MEDICINA	ANESTESIOLOGIA	Hospital Geral de Curitiba	01(uma)



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
5ª REGIÃO MILITAR  
(Comando das Armas do Estado do Paraná/1890)  
“REGIÃO HERÓIS DA LAPA”**

**ANEXO "C"**

**DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DA NECESSIDADE DE INFORMAÇÃO DO ESTADO DE GRAVIDEZ (a ser entregue com a documentação da Inspeção de Saúde Complementar)**

Eu, \_\_\_\_\_ (nome completo),  
Identidade nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, nascida aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de \_\_\_\_\_, filha de \_\_\_\_\_ e de \_\_\_\_\_, declaro, para efeito do processo de Seleção para o Estágio de Adaptação e Serviço (EAS) para Médicos, Farmacêuticos, Dentistas e Veterinários, que fui alertada e tomei ciência de que:

- a. o estado de gravidez não impossibilita a minha participação nesse processo, entretanto impede a incorporação para o estágio acima, em virtude dos riscos decorrentes do exame de aptidão física e das atividades a serem desenvolvidas, posteriormente, na prestação do Serviço Militar Temporário;
- b. sou responsável por comunicar, o mais rápido possível, e por escrito, o meu estado de gravidez à autoridade militar competente.

(Local e data)

\_\_\_\_\_  
Assinatura da declarante

**FIRMA  
RECONHECIDA**

(Continuação do Aviso de Convocação nº 003 – SSMR/5, de 05 de março de 2021.....Fl 14)



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
5ª REGIÃO MILITAR  
(Comando das Armas do Estado do Paraná/1890)  
“REGIÃO HERÓIS DA LAPA”**

**ANEXO “D”  
FICHA DE ESCOLHA DA ÁREA DE INTERESSE DOS CANDIDATOS**

Eu, \_\_\_\_\_ (nome completo),  
identidade nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, estou optando concorrer pela seguinte  
área de interesse:

ÁREA	ESPECIALIDADE
MEDICINA	

(Local e data)

\_\_\_\_\_  
Assinatura do declarante



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
5ª REGIÃO MILITAR  
(Comando das Armas do Estado do Paraná/1890)  
“REGIÃO HERÓIS DA LAPA”**

**ANEXO "E"  
MODELO DE “CURRICULUM VITAE”**

**Seu nome**

**Sua especialidade**

**Curriculum Vitae  
2021**

**1. Dados Pessoais**

Nome Completo	
Sexo	Masculino ( ) Feminino ( )
Data de nascimento	
Filiação	
Pai	
Mãe	
Estado Civil	
Nº de Identidade	
CPF	
*Documento militar (se for o caso)	
Tipo	
Nº	
Endereço	
Rua	
Complemento	
Bairro	
Cidade	
Estado	
Telefone	
Residencial	
Comercial	
Celular	
E-mail	

\*Nº do documento militar: CDI, CAM, Carta Patente ou Certificado de Reservista.



(Continuação do Aviso de Convocação nº 003 – SSMR/5, de 05 de março de 2021.....Fl 17)

**2. Formação Acadêmica:**

Nome da Instituição	
Data da colação de grau	
Carga horária	

**3. Doutorado na área de interesse:**

Nome da Instituição	
Especialidade	
Período de realização	
Carga horária: (horas/aula)	

**4. Pós-doutorado na área de interesse:**

Nome da Instituição	
Especialidade	
Período de realização	
Carga horária: (horas/aula)	

**5. Mestrado na área de interesse:**

Nome da Instituição	
Especialidade	
Período de realização	
Carga horária: (horas/aula)	

**6. Curso realizado nas Forças Armadas:**

Nome da OM	
Curso	
Período de realização	

(Continuação do Aviso de Convocação nº 003 – SSMR/5, de 05 de março de 2021.....Fl 18)

**7. Especialização na área de interesse:**

Nome da Instituição	
Especialidade	
Período de realização	
Carga horária: (horas/aula)	

**8. Outros Cursos Técnico-profissionais na área de interesse**

Nome da Instituição	
Curso	
Período de realização	

**9. Aperfeiçoamento na área de interesse (no mínimo 120hs)**

Nome da Instituição	
Especialidade	
Período de realização	
Carga horária: (horas/aula)	

Os cursos de aperfeiçoamento devem ser reconhecidos pelo Conselho correspondente.

**10. Cursos realizados:**

Nome da Instituição	
Estágio	
Período de realização	
Carga horária: (horas/aula)	

Somente serão considerados cursos entre 40-80 hs (no máximo 3 certificados); cursos 80-120 hs (no máximo 3 certificados).

**11. Exercício da Atividade Profissional (nas Forças Armadas e/ou na área de interesse do Exército)**

(Continuação do Aviso de Convocação nº 003 – SSMR/5, de 05 de março de 2021.....Fl 19)

Empresa	
Endereço	
Telefone	
Cargo	
Período de Atuação	
Quantidade de meses	
Carga horária: (horas/aula)	
Síntese das atividades profissionais realizadas	

Listar todos os locais de trabalho até os dias de atuais. Somente serão considerados aqueles em que o candidato apresentar o registro na carteira de trabalho ou a declaração autenticada dos estabelecimentos comprovando a atuação do candidato.

**12. Atividade de Ensino na área de interesse (se for o caso)**

Situação:  Catedrático / professor titular / auxiliar de cátedra / professor adjunto / professor/  professor assistente / monitor	
Cadeira(s):  Matéria(s) ministrada(s)	
Período de atuação	
Quantidade de meses	
Carga horária: (horas/aula)	

Informar todas as atividades desenvolvidas na área de ensino na área de interesse mediante apresentação da carteira de trabalho ou declaração do estabelecimento de Ensino.

**12. Livro ou artigo publicado na área de interesse (no máximo de 3 em cada modalidade)**

Título da obra	
----------------	--

(Continuação do Aviso de Convocação nº 003 – SSMR/5, de 05 de março de 2021.....Fl 20)

Local de publicação	
Assunto	
Data	

Os livros serão validados apenas com o número do ISBN (International Standard Book Number).

### **13. Histórico da Graduação**

- Média das notas durante o período de faculdade (0,0 a 10,0).
- Anexar a fotocópia do currículo escolar (histórico), indicando a média final do curso.

### **14. Anexar documentos comprobatórios**

- Fotocópia autenticada comprovando todos os dados informados acima ou anexar as cópias e apresentar os originais a Comissão de Seleção Especial, na data da entrega do *curriculum vitae*.

(Local e data)

---

Nome do (a) candidato (a)



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
5ª REGIÃO MILITAR  
(Comando das Armas do Estado do Paraná/1890)  
“REGIÃO HERÓIS DA LAPA”**

**ANEXO "F"  
PONTUAÇÃO DA AVALIAÇÃO CURRICULAR**

Serão pontuados os certificados de conclusão de cursos ou diplomas registrados pelo Órgão Público competente (MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO) e as experiências profissionais comprovadas, referentes a área pretendida pelo candidato.

**FICHA DE AVALIAÇÃO DE MÉDICOS, DENTISTAS E VETERINÁRIOS**

<b>Atividades/Diplomas/Cursos/Publicações na área de interesse</b>	<b>Pontuação admitida</b>	
<b>1. Atividades exercidas na área de ensino (mínimo de 6 meses)</b>		
a- professor de classe que exija título de Doutor (normalmente designado titular, associado, adjunto ou substituto de qualquer destas classes)	2,0 por Instituição de ensino Superior	
b- professor de classe que exija grau de mestre ou graduação em curso superior (normalmente designado assistente, auxiliar ou substituto de qualquer destas classes)	1,5 por Instituição de Ensino	
c- Professor / Professor assistente	1,0 por Instituição de Ensino fundamental, Médio ou profissionalizante	
d. monitor	0,5 por Instituição de ensino superior	
<b>2- Títulos / Graus / Diplomas ( na área de interesse)</b>		
a- Pós Doutorado	3,0 por diploma	
b- Doutorado	6,0 por diploma	
c- Mestrado	4,0 por diploma	
d- Graduação em curso superior	2,5 por diploma	
<b>3 – Cursos (na área de interesse)</b>		
a- Especialização (acima de 360hs) (máximo de 3)	3,0 por diploma	
b- Aperfeiçoamento (carga horária mínima de 120h sendo vedada o somatório de vários diplomas para atingir a carga horaria mínima) (máximo 3)	1,5 por diploma	
c- duração igual ou superior a 80h e inferior a 120h (máximo de 3)	1,0 por curso	
d- duração igual ou superior a 40 h e inferior a 80 h (máximo de 3)	0,5 por curso	
<b>4- Publicações técnicas (na área de interesse)</b>		
a- Livro (máximo de 3) com International Standard Book Number	2,0 por livro	

(Continuação do Aviso de Convocação nº 003 – SSMR/5, de 05 de março de 2021.....Fl 22)

b- Artigo em revista Especializada (máximo de 3)	1,0 por artigo	
c- Artigo em periódicos e revistas não especializadas (máximo de 3)	0,5 por artigo	
<b>5- Exercício da Atividade Profissional (na área de interesse mediante comprovação)</b>		
a- no meio civil (máximo de 5 anos)	2,0 por ano completo	
b- no meio militar (máximo de 5 anos)	2,5 por ano completo	



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
5ª REGIÃO MILITAR  
(Comando das Armas do Estado do Paraná/1890)  
“REGIÃO HERÓIS DA LAPA”**

**ANEXO “G”  
REQUERIMENTO PARA INSPEÇÃO DE SAÚDE EM GRAU DE RECURSO**

Curitiba, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

**Do** \_\_\_\_\_

**Ao Exmo Sr Comandante da 5ª Região Militar (se Inspeção de Saúde Inicial)**

**Sr Comandante do [nome da Organização Militar] (se Inspeção de Saúde Complementar)**

**Objeto:** Inspeção de Saúde em Grau de Recurso

1. Eu, \_\_\_\_\_ (nome completo), Identidade nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, requer ao senhor Inspeção de Saúde em Grau de Recurso, por não concordar com o parecer emitido pelo Posto de Inspeção de Saúde (PIS) da Comissão de Seleção Especial (CSE), em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

2. Tal solicitação encontra amparo no Parágrafo 1º e 2º do Art 27, das Instruções Reguladoras das Perícias Médicas no Exército – IRPMEEx (IR 30-33), aprovadas pela Port nº 215-DGP, de 01 Set 09.

3. Estou ciente que deverei anexar ao presente requerimento, exame(s) que contradiga(m) a inspeção em recurso até o \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, no Serviço Militar da 5ª Região Militar, situada na Rua 31 de março s/nº - Pinheirinho – Curitiba-PR, a fim de dar prosseguimento ao processo seletivo.

4. É a primeira vez que requer.

Nestes termos, pede deferimento.

\_\_\_\_\_  
Nome do candidato



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
5ª REGIÃO MILITAR  
(Comando das Armas do Estado do Paraná/1890)  
“REGIÃO HERÓIS DA LAPA”**

**ANEXO “H”  
FICHA DE GRAU DE RECURSO DE PONTUAÇÃO CURRICULAR**

Protocolo

**1. Identificação do Candidato**

A cargo da CSE

<b>Nome:</b>				
<b>Processo Seletivo</b>	<b>MEDICINA</b>		<b>CPF</b>	
<b>Área:</b>				

**2. Solicitação de Revisão**

<b>Descrição do Item Questionado</b>	
<b>Justificativa:</b>	

(Local e data)

\_\_\_\_\_  
Nome do candidato